

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 161, de 22 de NOVEMBRO de 1 951 -

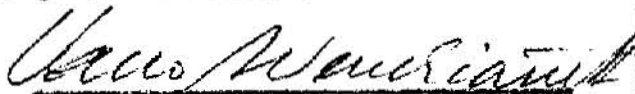
O Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI, Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada a 19 do corrente, **P R O M U L G A** a seguinte lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por desapropriação, o terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, com a área de 634 metros quadrados, propriedade dos senhores ARMANDO MERIGHI e OSMAR DADALT, localizado na Vila Joana - bairro da Ponte de São João - necessário para o prolongamento da rua Dino, de conformidade com a planta inclusa que faz parte desta lei.

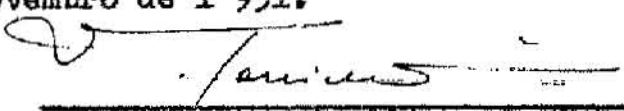
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, em permuta, àqueles proprietários, o lote de terreno sob nº 483, sem benfeitorias, com a área de 600 metros quadrados (12,00 X 50,00) metros, localizado na Avenida Dr. Pedro Soares Camargo, no bairro do Anhangabaú avaliado à razão de R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por metro quadrado, valor idêntico ao do terreno descrito no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos permutantes.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois de novembro de 1 951.


Virgílio Torricelli - DIRETOR